

 <b>Ser</b>	<b>EDITAL PARA SELEÇÃO DOCENTE</b>	<b>CÓDIGO:</b> CCG-FOR-05
APROVADO POR: SUPERINTENDENTE ACADÉMICA	DATA: 05/02/2020	VERSAO: 05

**UNIDADE:** Caruaru

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE:** Enfermagem

A IES Faculdade Uninassau Caruaru, sediada em BR 104, KM 68, n 1215 - Agamenon Magalhães, Caruaru, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições ao processo seletivo, destinado ao preenchimento de vagas para contratação de professor no curso de Enfermagem , nos seguintes termos:

### **1. Dos requisitos:**

1.1 O candidato deve ter:

- Título de doutor, mestre ou especialista;
- Disponibilidade para ministrar aulas no período diurno e/ou noturno, nos horários estabelecidos pela coordenação do curso;
- Curriculum lattes atualizado e comprovado, contendo a relação dos títulos acadêmicos, relação de experiência profissional, atividades de magistério superior e realizações científicas, técnicas, culturais, humanísticas ou artísticas;
- Pós-Graduação específica na área da disciplina;

### **2. Das disciplinas:**

2.1 As disciplinas disponíveis para a seleção de docentes da área com intuito de contratação de professores são as seguintes:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TURNO</b>	<b>SEMESTRE</b>
Cuidado Integral ao Recém-nascido e a criança	60	Noite	2022.1
Saúde mental e cuidado de enfermagem em psiquiatria	60	Noite	2022.1
Gestão da qualidade em serviços de saúde	40	Noite	2022.1

### **3. Da Seleção:**

3.1 O candidato deverá enviar o Currículo Lattes para o E-mail [enfermagem.cau@mauriciodenassau.edu.br](mailto:enfermagem.cau@mauriciodenassau.edu.br) até o dia 10 de janeiro de 2022, ocasião em que será realizada análise e arquivamento no banco de dados da Instituição.

3.2 A análise do currículum lattes será eliminatória, levando-se em consideração:

- a) Formação acadêmica;
- b) Produção científica, tecnológica, Artística ou Cultural;

	<b>EDITAL PARA SELEÇÃO DOCENTE</b>	CÓDIGO: CCG-FOR-05
APROVADO POR: SUPERINTENDENTE ACADÉMICA	DATA: 05/02/2020	VERSÃO: 05

- c) Atualização profissional;
- d) Experiência docente.

3.3 A seleção será composta ainda de:

- I) Avaliação escrita elaborada sobre tema relevante pertinente ao assunto da disciplina a qual conterá uma questão abordando aspectos de conhecimento geral e duas questões de conhecimento específico;
- II) Uma avaliação didático-pedagógica que constará de aula expositiva com duração de 20 minutos, para avaliação o candidato terá prévio conhecimento dos temas específicos da disciplina, sorteados dentre os elencados no ementário para realização da avaliação. A prova didático-pedagógica, bem como a entrevista, serão classificatórias. Apenas participarão desta fase, aqueles que preencherem os requisitos mínimos exigidos na avaliação do *currículum lattes*, após entrevista.

3.4 O processo de seleção será organizado pela Diretoria Acadêmica dessa IES e pela Coordenação do Curso de Enfermagem, constituindo uma Comissão de Avaliação Docente, composta de 03 (três) membros, responsáveis pelo julgamento e classificação dos candidatos.

3.5 - O resultado final será dado ciência aos candidatos aprovados em todo processo seletivo;

#### **4. Da contratação:**

4.1 A contratação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida.

4.2 Não há obrigatoriedade da seleção preencher todas as vagas ofertadas;

4.3 A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da Diretoria geral da IES.

4.4 Fica o candidato selecionado obrigado a fornecer, tempestivamente, toda a documentação necessária para a contratação, prevista na regulamentação da mantenedora.

#### **5. Das disposições finais e transitórias:**

5.1 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, faculta-se à Diretoria Acadêmica da IES a convocação de novos candidatos com classificações posteriores para o provimento das vagas previstas nesse Edital.

5.2 A inscrição no processo de seleção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como nas instruções específicas que o acompanham, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecê-las;

5.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão designada para seleção.

Caruaru, 07 de janeiro de 2022